DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº.1931
5 de fevereiro de 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel que especifica."

ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de vias públicas no município de Colômbia;

CONSIDERANDO o interesse público local, consubstanciado na melhoria do fluxo de veículos e melhorias de acesso as moradias e estabelecimentos localizados na proximidade da área a ser desapropriada;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel composto de uma área de 1936,00 metros quadrados, pertencente à Transcrição nº. 16.665 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Barretos, estado de São Paulo, com as seguintes limitações e descrições: "Uma área composta por 4 lotes, localizada na Quadra 23, composta pelos lotes 131 (medindo 22,00m x 22,00m), 132 (22,00m x 22,00) x2, 133 (22,00m x 22,00m) x2, 134 (22,00m x 22,00m), somados todos os lotes em questão perfazem uma área de 1936,00m2 (mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados), situados com frente a Avenida Minas Gerais, lote 131 com frente para a Rua Garcias e lote 134 de frente para Rua João Gomide, na cidade de Colômbia, estado de São Paulo", de acordo com o memorial descritivo e croqui em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º. A área de que trata o artigo 1º destinar-se-á abertura de logradouro/via pública.

Artigo 3º. A presente medida administrativa é declarada de urgência para fins do artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º. Fica estipulado o valor avaliado do imóvel em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação em anexo.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 6º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, DATA SUPRA.

ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN

PREFEITO